PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Mila dos Humildes Pinheiro
Subprocuradora Chefe
Mat.: 16.348

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 27/2018
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 578/2018
TERMO ADITIVO
PROC. 2134/2019

TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N.º 27/2018** CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A EMPRESA **TALISMÃ GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME**, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS GRÁFICOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, nesta Capital, CNPJ nº 14.674.402/0001-86, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, conforme DOL n.º 5.353, Ano XXVII, p. 07, datado de 06/11/2018, devidamente autorizado pelo art. 36, I e XIX da Resolução nº 910/91, publicada no DOM de 16 e 17/05/91 e a Empresa **TALISMÃ GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.932.727/0001-56, IM nº. 271.355/001-66, sita à Rua Waldemar Falcão, nº. 335, sala 02, Brotas, Salvador, Bahia, CEP: 40.295-001, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO PAULO SOUZA GOMES**, portador do documento de identidade nº. 07.066.466-81 emitido pela SSP/BA, CPF/MF nº. 785.614.185-91, e pela Sra. **LUCIANA GUSMÃO SANTOS BARRETO** portadora do

documento de identidade nº. 04377473-36 emitido pela SSP/BA, CPF/MF nº. 629.352.165-04, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 27/2018, instruído no PROC/ADM N.º 578/2018, originário do Pregão Eletrônico nº 11/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Municipal n.º 4.484/92 (no que couber), e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1.O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO quantitativo do objeto do Contrato n.º 27/2018, cuja vigência iniciou-se aos 04/12/2018, tendo por objeto a contratação de Empresa especializada para prestação, sob demanda, de Serviços Gráficos personalizados, Comunicação Visual e Editoriais.

1.2. O ACRÉSCIMO, objeto deste Aditivo, consistirá na disponibilização de 7.500 (sete mil e quinhentos) envelopes tipo convite a mais e 5.000 (cinco mil) Envelopes Saco Kraft 24x34cm a mais do que o contratado originariamente, perfazendo acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada um desses itens previstos no contrato originário.

1.3. O ACRÉSCIMO ora pactuado encontra-se dentro do percentual máximo de 25% do valor originário do contrato, obedecendo, portanto, às limitações previstas no §1º do Art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO ACRÉSCIMO

2.1. A quantidade dos itens acrescidas segue abaixo:

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Mila dos Humildes Pinheiro
Subprocuradora Chefe
Mat.: 16.348

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 27/2018
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 578/2018
TERMO ADITIVO
PROC. 2134/2019

ITEM CONTRATO	QUANTIDADE CONTRATO 27/2019	ACRÉSCIMO 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Envelope Tipo Convite	30.000	7.500	R$ 0,38	R$ 2.850,00
Envelope Saco Kraft 24x34cm	20.000	5.000	R$ 0,77	R$ 3.850,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O **valor total estimado** deste Termo Aditivo será **de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)**, sendo R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais) para envelopes tipo convite, e R$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais) para envelopes saco kraft 24x34cm.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas deste aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 20002; Projeto/Atividade: 01.031.0018.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos; Classificação da Despesa: 33.90.30. 0.1.00 – Material de Consumo, do orçamento vigente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo Aditivo começa a viger a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Legislativo Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da autoridade competente da contratante, exarada no PROC/ADM N.º 2134/2019, e encontra amparo legal no §1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Mila dos Humildes Pinheiro
Subprocuradora Chefe
Mat.: 16.348

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS Nº 27/2018
PROCESSO CMS DE ORIGEM Nº 578/2018
TERMO ADITIVO
PROC. 2134/2019

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e em seus aditivos, firmados entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador/BA, 25 de novembro de 2019.

GERALDO A. FERREIRA JUNIOR
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

LUCIANA G. S. BARRETO
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG n.º 15264265 92

RG n.º 08055 24550